

ADVOGADO RAIMUNDO CEZAR BRITTO
ARAGAO(OAB: 1190/SE)

ADVOGADO ARTHUR SROUR VIDAL(OAB:
136000/MG)

RECLAMADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO
TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Vistos etc.

Vista ao agravado para, nos termos do artigo 247, inciso II, do
Regimento Interno, manifestar-se sobre o recurso no prazo de oito
dias.

Outrossim, vista ao Ministério Público do Trabalho, nos termos
inciso II, do supracitado dispositivo legal.

P.I.

BELO HORIZONTE/MG, 09 de março de 2021.

Anemar Pereira Amaral

Desembargador(a) do Trabalho

BELO HORIZONTE/MG, 16 de março de 2021.

PAULO SERGIO LAGE RIGGIO

Resolução**Resoluções Administrativas do Tribunal Pleno**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 33, DE 11 DE MARÇO DE
2021

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Regional
do Trabalho da 3ª Região, em sessão ordinária telepresencial hoje
realizada, sob a presidência do Exmo. Desembargador José Murilo
de Moraes (Presidente), presentes os Exmos. Desembargadores
Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto (1º Vice-Presidente), Camilla
Guimarães Pereira Zeidler (2ª Vice-Presidente), Ana Maria Amorim
Rebouças (Corregedora), Maristela Íris da Silva Malheiros (Vice-
Corregedora), Márcio Ribeiro do Valle, Luiz Otávio Linhares
Renault, Emília Facchini, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães,
Marcus Moura Ferreira, Ricardo Antônio Mohallem, Denise Alves
Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira, Lucilde D'Ajuda Lyra de
Almeida, Anemar Pereira Amaral, César Pereira da Silva Machado
Júnior, Jorge Berg de Mendonça, Emerson José Alves Lage, Jales
Valadão Cardoso, Marcelo Lamego Pertence, Paulo Chaves Corrêa
Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Sérgio da Silva
Peçanha, Taisa Maria Macena de Lima, Luís Felipe Lopes Boson,
Milton Vasques Thibau de Almeida, Oswaldo Tadeu Barbosa
Guedes, Rosemary de Oliveira Pires Afonso, José Marlon de
Freitas, Maria Cecília Alves Pinto, Paulo Maurício Ribeiro Pires,
Manoel Barbosa da Silva, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira
Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini, Juliana Vignoli Cordeiro,

Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, Rodrigo Ribeiro Bueno,
Jaqueline Monteiro de Lima, Antônio Gomes de Vasconcelos,
Cléber José de Freitas, Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo e
Marcos Penido de Oliveira e o Exmo. Procurador-Chefe da
Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, Arlélcio de
Carvalho Lage, apreciando o processo TRT n. 00144-2021-000-03-
00-2-MA,

RESOLVEU, por maioria de votos, aprovar o Ato Regimental GP n.
20, de 11 de março de 2021, em decorrência da alteração da
nomenclatura do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes para
Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas,
bem assim em resultado da instituição da Política de Governança
dos Colegiados Temáticos e da decisão tomada pelo Tribunal Pleno
na Matéria Administrativa MA 00804-2020-000-03-00-4, vencidos os
Exmos. Desembargadores Luiz Otávio Linhares Renault, Paula
Oliveira Cantelli e Juliana Vignoli Cordeiro quanto à modificação da
redação dos artigos 278 e 280, e a Exma. Desembargadora
Adriana Goulart de Sena Orsini exclusivamente quanto à
modificação do artigo 280, ao fundamento de que deve haver maior
participação de desembargadores e juizes, não havendo motivo
para se atribuir ao Presidente, ad referendum do Pleno,
competência para dispor sobre composição, atribuição e
funcionamento dos Comitês. O Exmo. Desembargador Antônio
Gomes de Vasconcelos manifestou ressalva quanto à necessidade
de composição plural na formação da Comissão de Planejamento
Estratégico do Regional.

TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA

Diretora Judiciária do TRT da 3ª Região

ATO REGIMENTAL GP N. 20, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Altera o Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª
Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª
REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020,
que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos do
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO o Parecer n. CRI/04/2021, da Comissão de
Regimento Interno, pelo acolhimento das alterações propostas; e

CONSIDERANDO a aprovação das alterações pelo Tribunal Pleno,

RESOLVE:

Art. 1º Este Ato Regimental altera o Regimento Interno do Tribunal
Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º O Regimento Interno deste Tribunal passa a vigorar com as
seguintes alterações:

Art. 49.

§ 4º

III - relatório de trabalho dos colegiados temáticos e projetos, se houver; (NR)

Art. 66.

IX - incentivar o uso de sistemas que permitam conciliar por meio eletrônico, informando à Comissão do Sistema de Processo Judicial Eletrônico os requisitos e as regras de negócio a serem observados;

(NR)

Art. 173. Suscitado o incidente, a Presidência do Tribunal determinará a remessa dos respectivos documentos à Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial para autuação na classe respectiva, registro, distribuição mediante sorteio e comunicação ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas.

(NR)

Art. 175. Não admitido o incidente de resolução de demandas repetitivas, cópia da decisão será remetida ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas, para registro no sítio do Tribunal na rede mundial de computadores, ao suscitante e ao Ministério Público do Trabalho, para ciência.

(NR)

Art. 176.

§ 2º A Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial encaminhará cópia da decisão de suspensão dos processos ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas, para adoção das providências previstas no art. 979 do Código de Processo Civil, na forma estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça, e para comunicação à Secretaria de Dissídios Coletivos e Individuais, à Secretaria de Recurso de Revista, à Secretaria de Recursos e Atendimento, às secretarias dos órgãos julgadores, aos desembargadores, às varas do trabalho, à Secretaria de Execuções, à Central de Pesquisa Patrimonial, ao Núcleo de Precatórios, aos núcleos dos postos avançados e aos centros judiciários de métodos consensuais de solução de disputas.

(NR)

Art. 179.

§ 3º A Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial encaminhará cópia do acórdão de julgamento do incidente ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas para adoção das providências previstas no art. 979 do Código de Processo Civil, na forma estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça.

TÍTULO IV DOS COLEGIADOS TEMÁTICOS

Art. 266. São colegiados temáticos regimentais, sem prejuízo da manutenção, extinção ou criação de outros colegiados com base em atos normativos do Tribunal:

III - Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação;

IV - Comitê de Governança e Estratégia; e

(NR)

Art. 267. O Tribunal Pleno ou o Órgão Especial poderão constituir grupos de trabalho, que serão extintos cumprido o objetivo. (NR)

Art. 268. Os colegiados temáticos regimentais poderão:

I - sugerir ao presidente do Tribunal normas e procedimentos relativos a matéria de competência deles; e

(NR)

Art. 269. Na primeira sessão subsequente à posse, o presidente do Tribunal submeterá, para deliberação do Tribunal Pleno, a composição dos colegiados relacionados nos incisos I, II e V do art. 266 deste Regimento, com mandato de 2 (dois) anos. (NR)

Art. 270. Na composição dos colegiados temáticos, será observada, sempre que possível, a participação da mulher. (NR)

Art. 271. Os colegiados temáticos regimentais serão coordenados, preferencialmente, pelo desembargador mais antigo que os compuser.

Parágrafo único. Nas ausências dos coordenadores, suas atribuições serão exercidas pelo magistrado mais antigo integrante do colegiado, ou pelo suplente designado em resolução própria. (NR)

Art. 275.

§ 3º A Secretaria de Documentação assessorará a Comissão de Regimento Interno, exercendo as atribuições de secretaria executiva, fixadas na Política de Governança dos Colegiados Temáticos. (NR)

Art. 277.

§ 3º O Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas assessorará a Comissão de Uniformização de Jurisprudência, exercendo as atribuições de secretaria executiva, fixadas na Política de Governança dos Colegiados Temáticos.

(NR)

**CAPÍTULO IV
DO COMITÊ DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO**

Art. 278. A composição, as atribuições e o funcionamento do Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação são descritos em Resolução própria, editada pela Presidência, ad referendum do Tribunal Pleno. (NR)

**CAPÍTULO V
DO COMITÊ DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA**

Art. 280. A composição, as atribuições e o funcionamento do Comitê de Governança e Estratégia são descritos em Resolução própria, editada pelo presidente do Tribunal, ad referendum do Tribunal Pleno. (NR)

Art. 283.

Parágrafo único. A Secretaria-Geral da Presidência assessorará a Comissão de Vitaliciamento, exercendo as atribuições de secretaria executiva, fixadas na Política de Governança dos Colegiados Temáticos. (NR)

Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos do Regimento Interno:

I - o caput e os incisos I a IV do art. 279;

II - os incisos I a VIII e os §§ 1º a 3º do art. 280; e

III - o caput, os incisos I a IV e os §§ 1º a 5º do art. 281.

Art. 4º Republica-se o Regimento Interno, para que sejam incorporadas as determinações estabelecidas nos arts. 2º e 3º deste Ato Regimental.

Art. 5º Este Ato Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MURILO DE MORAIS
Desembargador Presidente

=====

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 34, DE 11 DE MARÇO DE 2021

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, em sessão ordinária telepresencial hoje realizada, sob a presidência do Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes (Presidente), presentes os Exmos. Desembargadores Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto (1º Vice-Presidente), Camilla Guimarães Pereira Zeidler (2ª Vice-Presidente), Ana Maria Amorim Rebouças (Corregedora), Maristela Íris da Silva Malheiros (Vice-Corregedora), Márcio Ribeiro do Valle, Luiz Otávio Linhares Renault, Emília Facchini, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Marcus Moura Ferreira, Ricardo Antônio Mohallem, Denise Alves

Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira, Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida, Anemar Pereira Amaral, César Pereira da Silva Machado Júnior, Jorge Berg de Mendonça, Emerson José Alves Lage, Jales Valadão Cardoso, Marcelo Lamego Pertence, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Sécio da Silva Peçanha, Taisa Maria Macena de Lima, Luís Felipe Lopes Boson, Milton Vasques Thibau de Almeida, Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes, Rosemary de Oliveira Pires Afonso, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Manoel Barbosa da Silva, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini, Juliana Vignoli Cordeiro, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, Rodrigo Ribeiro Bueno, Jaqueline Monteiro de Lima, Antônio Gomes de Vasconcelos, Cléber José de Freitas, Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo e Marcos Penido de Oliveira, e o Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, Arlélcio de Carvalho Lage, apreciando o processo TRT N. 00150-2021-000-03-00-0-MA,

RESOLVEU, à unanimidade de votos,

APROVAR a proposta de Resolução apresentada pela Presidência deste Tribunal que institui o Comitê de Governança e Estratégia (CGE), com as seguintes alterações:

I - exclusão do magistrado gestor regional de metas nacionais da composição da Comissão de Gestão Estratégica (inciso VIII do art. 2º da minuta), considerando que o gestor de metas será, necessariamente, o corregedor ou vice-corregedor (art. 29, inciso XXI c/c art. 30, inciso IV, do Regimento Interno), ambos já integrantes da Comissão, conforme incisos IV e V da minuta apresentada;

II - alteração do inciso VII do art. 2º da minuta, para que componham a CGE dois desembargadores eleitos pelo Pleno (e não apenas um, como originalmente proposto), dentre os inscritos, sendo pelo menos um deles integrante da metade mais nova do Tribunal;

III - alteração das alíneas a a c do inciso XIII do art. 2º da minuta, para que os três servidores sejam eleitos, e não indicados pelo presidente.

A Resolução será publicada pela Presidência, após a adequação da minuta ao que foi deliberado em sessão.

TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA
Diretora Judiciária do TRT da 3ª Região

**1ª Seção Espec. de Dissídios Individuais
Decisão Monocrática**

Processo Nº CCCiv-0010315-49.2021.5.03.0000

Relator	JAQUELINE MONTEIRO DE LIMA
SUSCITANTE	8ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
SUSCITADO	1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
TERCEIRO INTERESSADO	USINA ACUCAREIRA PASSOS SA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	LUCAS NEVES DE FARIA(OAB: 133346/MG)